



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Ata de registro de preço, para	
Modalidade	PREGÃO PRESENCIAL
Processo nº	
Validade	12 meses

Às \_\_\_\_ horas do dia \_\_\_\_\_, na CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, reuniram-se na sala de Reuniões – Av. Pio XII, 1283, Centro, no Município de Salto do Jacuí/RS, o Pregoeiro e equipe de apoio, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/1993 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial, Edital de Licitação nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_, do resultado do julgamento das Propostas de Preços, publicada no na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação e homologada pelo(s) GESTOR(es), do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para \_\_\_\_\_. Na modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por item, sob a forma de fornecimento parcelado, tendo por finalidade o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para atender a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) cujas propostas foram(foi) classificada(s) e declarada(s) vencedora(s) no certame acima numerado, como segue:

FORNECEDOR REGISTRADO:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

ITEM	NOME ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	VALOR DO LITRO
1	Combustível	Gasolina comum	

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1. Aquisição de até 3.000 (três mil) Litros de Combustível (gasolina comum), destinado ao consumo do veículo oficial do Poder Legislativo, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade pelo período de 12 meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.

2.2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n.º 8.666/93, a Contratante, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

2.4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS para a devida alteração do valor registrado em Ata.

2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALTO DO JACUÍ/RS não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

3.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos;*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

3.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

3.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Câmara de Vereadores enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

4.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

**4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**4.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**4.5.** O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.

**4.6.** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital n.º \_\_\_\_\_, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

**4.7.** A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA**

**5.1.** O item registrado constante objeto desta ata deverá ser fornecido de forma parcelada conforme a necessidade;

**5.2.** A aquisição do item gasolina será contínua podendo ser diária, sendo que, o veículo deverá ser abastecido diretamente na bomba de combustível do licitante vencedor dentro do Município de Salto do Jacuí - RS, através de emissão de requisições ou autorização de fornecimento expedidas pela Câmara Municipal de vereadores de Salto do Jacuí;

*93*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES**

**5.3.** A empresa licitante deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços instalações dentro dos limites do Município de Salto do Jacuí - RS, que proporcionem condições operacionais e administrativas.

**5.4.** Esta Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses a partir da data de sua assinatura.

**5.5.** O item licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição;

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias a partir da emissão da nota fiscal e entrega do item.

**6.2.** A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas em Lei.

**6.3.** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**6.4.** As notas fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**6.5.** O CNPJ da detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**6.6.** Nenhum pagamento será efetuado a detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO**

**7.1.** A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pelo GESTOR responsável, conforme a necessidade de acordo com a ordem de fornecimento e empenho.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ  
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

7.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo GESTOR responsável.

7.3. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo GESTOR solicitante, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n.º 003/2018, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): \_\_\_\_\_, classificadas no certame supranumerado.

8.2. Fica eleito o foro de SALTO DO JACUÍ/RS para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Câmara Municipal de Vereadores de Salto do Jacuí/RS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Gelso Soares de Brito  
Presidente do Legislativo

\_\_\_\_\_  
Rodrigo Fava Bondan  
Pregoeiro

CONTRATADA(S):

Assinatura: \_\_\_\_\_

NOME DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_